



Santa Maria-RS, 29 de abril de 2020

Recomendações para o ambiente de trabalho nas obras, serviços de engenharia, na execução dos trabalhos de construção e manutenção e atividades afins, no Instituto Federal Farroupilha.

A partir das recomendações dos Ministérios da Saúde e da Economia e outras instituições nacionais internacionais para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, bem como do Decreto nº. 55.154/2020 do Estado do Rio Grande do Sul, apresentamos recomendações para que sejam adotadas nas obras, serviços de engenharia, na execução dos trabalhos de construção e manutenção e atividades afins, no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

Nesse contexto, orienta-se que empresas e trabalhadores, vinculados à construção civil na Instituição, observem as medidas que se seguem como forma de prevenir o contágio da COVID-19.

Especificamente em relação às exigências de Segurança e Saúde no Trabalho, destaca-se que as orientações contidas neste documento não significam qualquer supressão ou autorização para o descumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº18 (NR 18), sendo imperativo que se mantenham foco na prevenção evitando a ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

As medidas descritas neste documento devem ser adotadas por analogia aos trabalhadores responsáveis pela fiscalização destas atividades.

Por fim, salienta-se que em razão do avanço no conhecimento e controle da pandemia, tais orientações poderão ser revistas ou atualizadas de acordo com o preconizado pelos órgãos de controle dentro da sua área de atuação.

O que é o coronavírus (COVID-19)

É uma família de vírus que causam infecções respiratórias que podem variar entre um resfriado comum e doenças mais graves, com grande potencial de multiplicação e contaminação.

Quais os sintomas

Tosse seca, febre e cansaço são os principais sintomas, mas alguns pacientes podem sentir dores no corpo, congestionamento nasal, inflamação na garganta ou diarreia. Nos casos mais graves, que geralmente acontecem com pessoas que já apresentam outras doenças associadas, ocorre síndrome respiratória aguda e insuficiência renal.

Como evitar o coronavírus (COVID-19)

1. Lavar as mãos com frequência com água e sabão ou, como segunda opção, utilizar álcool em gel 70%. Esfregar os espaços entre os dedos, o dorso das mãos, dobras dos dedos e unhas;
2. Utilizar lenços descartáveis para limpeza nasal;



3. Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o braço;
4. Evitar aglomerações e manter os ambientes bem arejados;
5. Evitar compartilhar objetos de uso pessoal;
6. Evitar contato com pessoas que apresentem sinais ou sintomas;
7. O uso adequado de máscaras;
8. Manter uma distância mínima de 2 metros sempre que possível.

Fornecimento de equipamentos de proteção

1. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer máscaras de proteção aos trabalhadores, conforme indicação das autoridades de saúde, observadas as normas de segurança e recomendações da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
 - a. Devem ser seguidas as recomendações das autoridades de saúde ou do fabricante quanto à correta manipulação, higienização e armazenamento da máscara de proteção respiratória;
 - b. A máscara deve ser usada nos canteiros de obra e nos deslocamentos do trabalhador;
 - c. A máscara é de uso individual e não deve, nunca, ser compartilhada entre trabalhadores ou outras pessoas;
 - d. A máscara deve ser trocada, ou higienizada, na mudança de turno, devendo ser observado o modelo utilizado e as orientações dos setores de saúde.
2. Os equipamentos de proteção individual são de uso pessoal e restrito;
3. A empresa deverá orientar e acompanhar o uso correto dos equipamentos de proteção;

Orientação da empresa ao trabalhador

1. Devem ser prestadas orientações sobre uso adequado do álcool gel, considerando seu risco de combustão, que produz chamas invisíveis e pode causar acidentes e queimaduras no corpo;
2. Devem ser prestadas orientações quanto ao uso permanente da máscara durante a permanência nos canteiros de obras e nos deslocamentos (trajetos casa-trabalho-casa);
3. Determinar o não compartilhamento de equipamentos, ferramentas e objetos de uso pessoal entre os trabalhadores;
4. Incentivar a troca diária dos uniformes, posterior higienização e o não compartilhamento dos mesmos;
5. Orientar o trabalhador que evite aperto de mão ou abraço;
6. Orientar o trabalhador a cobrir o nariz e a boca com lenço descartável ou com o antebraço ao espirrar e tossir;



7. Orientar, também, para que não toque olhos, nariz e boca sem que as suas mãos tenham sido previamente higienizadas com água e sabão ou álcool gel a 70%;
8. Durante os horários de descanso, recomendar que trabalhadores evitem aglomerações;
9. Orientar os trabalhadores sobre como e a quem devem dirigir-se ao apresentarem sintomas do Coronavírus;
10. A orientação e arguição permanente dos trabalhadores sobre as suas condições de saúde, bem como de seus familiares, para identificação rápida dos casos que podem levar às condições de isolamento previstas na legislação;
11. Disponibilizar material educativo como cartazes, panfletos e cartilhas contendo dicas e orientações de prevenção à COVID-19.
12. Desenvolver campanha de conscientização direcionada aos trabalhadores, focada na forma de prevenção de transmissão do novo Coronavírus, com a produção e divulgação de material de orientações conforme determinações do Ministério da Saúde ou da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia a respeito da temática;
13. Entregar ao trabalhador, sempre que possível e sem custo financeiro, kits de higiene contendo sabonete, álcool gel e outros sanitizantes, para que o trabalhador leve para casa, de forma a proteger a si e à sua família;

Empreiteiros e demais fornecedores

1. A empresa deve estender todas as medidas protetivas e preventivas indicadas aos trabalhadores dos empreiteiros e terceirizados, que atuem no canteiro de obras;
2. Gestores dos subcontratados devem notificar as empresas sobre qualquer afastamento ou suspeita da doença (COVID-19) que venham a ocorrer com os seus trabalhadores;
3. Deve ser restrita a entrada e circulação de pessoas que não trabalham no canteiro, especialmente fornecedores de materiais. Caso a entrada seja inevitável, deve ser restrita a ambiente de descarga e deve durar o menor tempo possível. A essas pessoas deve ser oferecida higienização das mãos, com água e sabão ou álcool 70%, além da obrigatoriedade de elas estarem fazendo o uso de máscara de proteção.

Transporte dos trabalhadores

1. Os trabalhadores devem ser constantemente orientados quanto às ações de higiene necessárias durante a utilização do transporte público;
2. Não havendo meio de transporte público, se as empresas disponibilizarem opções de transporte para deslocamento dos seus trabalhadores, deve ser respeitada a ocupação limitada a 50% da capacidade do veículo e estabelecidas ações especiais de higiene aos mesmos.
3. Deve ser mantida a ventilação natural dentro dos veículos através de abertura das janelas. Caso seja utilizado o sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;



4. Desinfetar regularmente as superfícies do interior do veículo que são frequentemente tocadas pelos trabalhadores;
5. Disponibilizar álcool gel 70% no interior do veículo para higienização das mãos na entrada e na saída dos trabalhadores.

Horários de trabalho

1. Se possível estabelecer horários espaçados de início das atividades (como p.ex. 6h, 7h e 8h) de tal modo que o ajuste de horário seja igualmente observado para a realização das refeições e término das atividades;
2. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados de trabalho para evitar o congestionamento de ambientes fechados, bem como para evitar a aglomeração de pessoas no transporte coletivo.

Grupo de risco e suspeitas

1. O afastamento imediato, com encaminhamento ao serviço médico, de pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;
2. O afastamento imediato de pessoas consideradas no grupo de risco da doença, quais sejam: pessoas idosas (com mais de 60 anos) ou que apresentem condições de saúde pré-existentes, como diabetes, hipertensão ou com problemas respiratórios.

Ambiente de trabalho

1. Os ambientes de trabalho que não forem a céu aberto, devem ser mantidos ventilados, com a retirada de barreiras que impeçam a circulação de ar, observadas as normas de segurança;
2. Manter banheiros e vestiários higienizados constantemente;
3. Retirar bancos com muitos assentos para evitar aglomeração;
4. O uso do elevador de obra deve ser limitado à uma pessoa por vez. Recomenda-se a utilização, preferencialmente, de escada;
5. Devem ser tomadas medidas de distanciamento social em ambientes fechados do canteiro de obras, como escritórios, por exemplo, de forma a preservar a separação mínima de dois metros entre as pessoas e seus postos de trabalho;
6. Dispor de lavatórios para a higiene das mãos em todas as áreas que for possível, para uso no início dos trabalhos e pelo menos a cada duas horas, especialmente nas áreas de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;
7. Fornecer sanitizantes, como álcool 70%, para uso pelos trabalhadores;



8. Observar as precauções quanto ao uso do álcool 70% ou álcool gel, tendo em vista que ambos são materiais inflamáveis;
9. Pessoas que ingressam no canteiro devem realizar a higienização das mãos com álcool gel 70% e fazerem uso de máscaras de segurança;
10. Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos de uso manual devem ser constantemente limpos e higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos;
11. Grandes superfícies devem ser esterilizadas com desinfetante contendo cloro ativo ou solução de hipoclorito a 1% ao menos duas vezes ao dia;
12. As áreas de vivência, bem como equipamentos de uso comum, devem ser limpas e esterilizadas ao menos duas vezes ao dia.

Refeitórios e fornecimento de água

1. Devem ser tomadas medidas de distanciamento social nos refeitórios, de forma a preservar a separação mínima de dois metros entre as pessoas no local de refeições;
2. Fornecer as refeições na forma de marmita. Não será permitido o cozimento de alimentos no canteiro de obras.
3. No caso de fornecimento de água potável, com o uso de bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - a. devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
 - b. caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
 - c. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool gel 70° ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v.
4. No caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água em galões, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - a. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool gel 70° ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
 - b. se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis.
 - c. dispor de uma lixeira com tampa para o descarte dos copos descartáveis.

Da fiscalização

1. A fiscalização de obras do IFFarroupilha poderá avisar o dia e hora da visita, visando a organização da empresa quanto às medidas de higienização;
2. A fiscalização e a empresa contratada poderão combinar previamente horários para que a fiscalização seja realizada em horário que tenha menos funcionários no canteiro de obras;
3. A fiscalização poderá pedir para os colaboradores se retirarem, no total ou em parte, dos ambientes fechados da obra durante a vistoria.



Demais recomendações relevantes

1. A empresa deve, diariamente e antes do início da jornada, aferir a temperatura dos trabalhadores, com a utilização de equipamentos que evitem o contato, em conjunto com a avaliação dos demais sintomas;
2. Como forma de observar as particularidades regionais, manter diálogo permanente com o Instituto Federal Farroupilha, de na busca das melhores soluções para os transtornos decorrentes da obra e pandemia;
3. Procurar junto a secretaria de saúde de sua localidade, bem como dos órgãos e entidades da construção civil de sua cidade, informações acerca dos efeitos da pandemia, bem como de maiores dados sobre os procedimentos de saúde que devem ser adotados nos canteiros de obra;
4. A empresa deverá atender as diretrizes apresentadas nas legislações vigentes, nas esferas federal, estadual e municipal;
5. Afastar imediatamente do trabalho, os trabalhadores que apresentarem sintomas como febre acima de 37,8°, tosse e dificuldade de respirar, orientando-os a procurar serviço médico.

REFERÊNCIAS

- Cartilha da Câmara Brasileira da Indústria da Construção;
- Parecer nº157/2020 – Núcleo de Saúde e Segurança do Trabalho (NSST).